



## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Prorroga a suspensão da realização de eventos e reuniões presenciais da OAB/SE e delibera sobre o retorno de atendimento presencial em setores da OAB, por agendamento.

**A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,** no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os efeitos da pandemia de coronavírus (COVID-19), bem assim, que permanece o Brasil em estado de emergência e de calamidade pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão da realização de eventos e reuniões presenciais, no âmbito da OAB/SE, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os atendimentos relacionados aos serviços da presidência, tesouraria, secretaria-geral e cartório poderão ser realizados de forma presencial, desde que agendados **pelo número geral da OAB/SE e seus respectivos ramais: (79) 3311-9100, respeitando as regras de segurança da saúde e prevenção ao COVID, bem como a escala de trabalho dos colaboradores.**

Parágrafo único: **excetua-se** ao atendimento pelo número de telefone constante no caput, os serviços relativos às informações do setor jurídico, alvarás e ASCOM que permanecem os atendimentos pelos canais abaixo listados, também em horário comercial:

I- **ASCOM:** 79 99940-6079 –  
ascom@oabsergipe.org.br  
Funcionário responsável: Rebeca Maia

II – **Jurídico:** 79 99938-3667 –  
juridico@oabsergipe.org.br  
Funcionário responsável: Cynthia Aragão

Art. 3º - Os prazos em processos físicos voltam a fluir a partir do dia 03/8/2020.

Art. 4º - Ficam mantidas as medidas já adotadas por força das Resoluções publicadas anteriormente no que não conflitar com o presente ato normativo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA

#### CUMpra-SE

#### PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 29 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES  
Presidente da OAB/SE

### RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Institui o Plano Estadual de Valorização da Advogada e do Advogado com Deficiência.

Art. 1º: Esta Resolução tem por finalidade regulamentar o art. 5º do provimento nº 177/2017 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º: Esta resolução tem caráter vinculante, constituindo-se de diretrizes e recomendações a serem observadas pela OAB/SE quanto aos advogados e advogadas com deficiência.

Art. 3º: O plano estadual de valorização da advogada e do advogado com deficiência tem por objetivo defender as prerrogativas, valorizar, capacitar, aperfeiçoar e integrar estes junto à OAB/SE.

Art. 4º - Fica criada a Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, em caráter definitivo e permanente, ALTERANDO o regimento interno fazendo incluir o inciso IX do artigo 66;

I – atribui-se a Comissão o papel de juntamente com a Diretoria desta Seccional estabelecer a melhor forma de realizar o cadastro, de forma contínua, das advogadas e dos advogados com deficiência e a aplicação de mecanismos para a realização de censo destinado à construção do perfil desses profissionais, nacionalmente e por estados;

II – o ato de cadastramento deverá ser acompanhado de prova inequívoca da condição de pessoa com deficiência, a exemplo de laudos médicos atestando sua condição com CID, podendo ainda caso seja necessário a OAB/SE realizar perícia para constatar o alegado;

III – cabe a Comissão definir juntamente com a Diretoria desta Seccional a adoção de benefícios direcionados a escritórios de advocacia que contratem advogados e advogadas com deficiência, tanto no plano interno quanto no plano institucional com interação juntamente com outros órgãos;

IV – fica estabelecido o prazo de 180 dias para a Comissão juntamente com a Escola Superior de

## Expediente

Advocacia formularem políticas inclusivas que apoiem a advogada e o advogado com deficiência na sua constante qualificação, com adoção de incentivos a serem aplicados pelas Escolas Superiores de Advocacia – ESA;

V - fica estabelecido o prazo de 180 dias para a Comissão juntamente com a Caixa de Assistência formularem política de concessão de benefícios às advogadas e aos advogados com deficiência e seus dependentes;

VI – a Comissão deverá auxiliar a OAB/SE na realização convênio com entidades de intérpretes de libras ou criação de cadastro próprio de intérpretes de libras, para que os mesmos possam atuar nas reuniões, eventos, seminários, entre outros que a Seccional possa promover;

Art. 5º - A OAB/SE deverá atuar no sentido de garantir que as salas da OAB/SE respeitem os critérios de acessibilidade, cabendo em caso de desrespeito a oficiar os Tribunais responsáveis para que façam as modificações necessárias, sem prejuízo de outras medidas que garantam a efetivação.

Art. 6º - Deverá a OAB/SE implementar gradualmente sistemas e tecnologia de informação e comunicação que facilitem o acesso a instrumentos profissionais na sede da OAB/SE, a exemplo de computadores, scanners e impressoras;

Art. 7º - Caberá a OAB/SE, através da sua comissão de prerrogativas, criar um capítulo próprio no manual de prerrogativas dos Advogados e Advogadas inscritos na OAB/SE, que contemple as orientações necessárias aos advogados e advogadas com deficiência;

Art. 8º - Fica estabelecido a adesão definitiva da OAB/SE a campanha do Setembro Verde, com a estipulação do dia 21/09 como o próprio para eventos, seminários, palestras, entre outros atos alusivos à luta das pessoas com deficiência;

Art. 9º - A OAB/SE, através da ESA, deverá incluir, em toda Conferência Estadual da Advocacia, painel com abordagem específica da realidade social e profissional da pessoa com deficiência,

com balanço dos encaminhamentos e projetos traçados, objetivando a efetivação dos direitos da advogada e do advogado com deficiência.

Art. 10º - Aplicam-se as disposições desse Plano Estadual, no que couber, aos estagiários e estagiárias de Direito devidamente inscritos nos quadros da OAB/SE;

Artigo 11º - Esta Resolução revoga as disposições em contrário.

Artigo 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA  
CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Palácio da  
Cidadania, em 29 de julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES**  
**Presidente da OAB/SE**